



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 294, DE 04 DE SETEMBRO DE 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato de Constituição Amigável de Servidão Administrativa.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar - Contrato de Constituição Amigável de Servidão Administrativa a favor das Centrais Elétricas de São Paulo - CESP.
- Art. 2º - A servidão será somente para a passagem de cabos de transmissão ou distribuição de energia elétrica.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de setembro de 1970.

*José Alberto dos Santos*

Dr. José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

*Enio Taddei dos Reis*

Enio Taddei dos Reis

Chefe do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de setembro de 1970.

*Luiz Carlos Mendes*  
Luiz Carlos Mendes  
P/Chefe da Seção-SEP.

*Luiz A. do B. Sucesso*  
Luiz A. do B. Sucesso  
Chefe da Seção - SED.